



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.222/00  
DE 04 DE JANEIRO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	COORD. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA	
06.01	Creche Municipal	
06.01-4000	Despesas de Capital	
06.01-4100	Investimentos	
06.01-08411851-4110	Obras e Instalações	R\$60.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10	COORD. MUNIC. VIAS PÚBLICAS URBANAS	
10.03	Limpeza Pública	
10.03-4000	Despesa de Capital	
10.03-4100	Investimentos	
10.03-10603252-4120	Equipamentos e material permanente	RS35.000,00

11	COORD. MUNIC. VIAS PÚBLICAS RURAIS	
11.01	Conservação de rodovias	
11.01-4000	Despesas de Capital	
11.01-4100	Investimentos	
11.01-16885341-4120	Equipamentos e material permanente	RS25.000,00

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10	COORD. MUNIC. VIAS PÚBLICAS URBANAS	
10.04	Vias Públicas	
10.04-4000	Despesas de Capital	
10.04-4100	Investimentos	
10.04-10583231-4110	Obras e Instalações	RS580.000,00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 04/01/00

Publicado no Jornal: O momento  
nº de 08/01/00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo Federal através de convênio celebrado com o município:

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07	COORD. MUNIC. HIGIÊNE E SAÚDE	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01-4000	Despesas de Capital	
07.01-4100	Investimentos	
07.01-13754281-4110	Obras e Instalações	R\$50.000,00

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo Federal através de convênio celebrado com o município.

ARTIGO 7º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

08	COORD. MUNIC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.03	Agricultura	
08.03-4000	Despesas de Capital	
08.03-4100	Investimentos	
08.03-04181101-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$60.000,00

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo Federal através de convênio celebrado com o município.

ARTIGO 9º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07	COORD. MUNIC. DE HIGIENE E SAUDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01-4000	despesas de capital	
07.01.4100	investimentos	
07.01-13754281-4120	Equipamentos e material permanente	R\$100.000,00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.718/0001-07  
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo Federal através de convênio celebrado com o município.

ARTIGO 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 04 de Janeiro de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E mail - pmtaquarituba@taquarinet.com.br